



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



LEI ORDINARIA MUNICIPAL Nº 2588, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

Promove a adaptação das peças orçamentárias para o exercício de 2013, em face da criação das Secretarias Municipais de Governo,

SÉRGIO DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;

O POVO DO MUNICIPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 2.282, de 29/06/2009 (PPA 2010 – 2013), com as seguintes mudanças de Unidades Executoras:

- I- 10400 – Diretoria Obras e Serviços Urbanos passa a ser denominada Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- II- 10500 – Coordenadoria de Educação passa a ser denominada Secretaria de Educação;
- III- 10700 – Coordenadoria de Saúde Vigilância Sanitária e Epidemiológica passa a ser denominada Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária;
- IV- 11100 – Coordenadoria de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo, passa a ser denominada Secretaria de Desenvolvimento Econômico

§ 1º Todos os programas, projetos, atividades, ações e seus desdobramentos, constantes do PPA 2010 – 2013, e que antes eram realizados pela Assessoria Jurídica do Município passam a ser realizados pela Secretaria de Justiça.

§ 2º Todos os programas, projetos, atividades, ações e seus desdobramentos, constantes do PPA 2010 – 2013, que sejam realizados pela Assistência Médica e Ambulatorial e Assistência Hospitalar e Ambulatorial, são de competência do Departamento Médico e de Atenção Básica, não sendo necessária a mudança de nomenclatura nos anexos nestes casos pelo fato dos termos serem sinônimos.

§ 3º Todos os programas, projetos, atividades, ações e seus desdobramentos, constantes dos anexos III, IV e V do PPA 2010 – 2013 ficam automaticamente alterados nos termos das mudanças de nomenclaturas realizadas nos incisos I, II, III, IV e Parágrafo primeiro e segundo do presente artigo.

§ 4º Todos os programas, projetos, atividades, ações e seus desdobramentos, constantes do PPA 2010 – 2013, que antes eram de competência de Diretorias e Coordenadorias, vão ser executados nos mesmos termos e com os mesmos indicadores metas e valores do Plano Plurianual originalmente aprovado, haja visto que os secretários possuem autonomia orçamentária e financeira para tanto, sendo os atos administrativos conclusivos dos programas de sua inteira competência e responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



§ 5º A presente alteração inclui automaticamente a criação das Secretarias Municipais de Governo no PPA 2010 – 2013.

§ 6º As alterações dos anexos realizadas neste artigo vão ser promovidas pelo departamento de contabilidade com o auxílio do fornecedor do software que deu origem as peças orçamentárias.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I, II, IIA da Lei Municipal nº 2.561, de 28/06/2012 (LDO – 2013), de modo que as unidades orçamentárias, constantes dos referidos anexos, passam ser vinculadas as seguintes Secretarias:

- V- 010401 a 010406 - passam a serem vinculadas à Unidade Executora Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- VI- 010501 a 010509 - passam a serem vinculadas a Unidade Executora Secretaria de Educação;
- VII- 010701 a 010706 - passam a serem vinculadas à Unidade Executora Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária;
- VIII- 011101 a 011103 – passam a serem vinculadas à Unidade Executora Secretaria de Desenvolvimento Econômico

§ 1º Todos os programas, projetos, atividades, ações e seus desdobramentos, constantes da LDO 2013, e que antes eram realizados pela Assessoria Jurídica do Município passam a ser realizados pela Secretaria de Justiça.

§ 2º Todos os programas, projetos, atividades, ações e seus desdobramentos, constantes da LDO 2013, que sejam realizados pela Assistência Médica e Ambulatorial e Assistência Hospitalar e Ambulatorial, são de competência do Departamento Médico e de Atenção Básica, não sendo necessária a mudança de nomenclatura nos anexos nestes casos pelo fato dos termos serem sinônimos.

§ 3º Todos os programas, projetos, atividades, ações e seus desdobramentos, constantes dos demais anexos LDO 2013, ficam automaticamente alterados nos termos das mudanças realizadas nos incisos I, II, III, IV e Parágrafo primeiro e segundo do presente artigo.

§ 4º Todos os programas, projetos, atividades, ações e seus desdobramentos, constantes da LDO 2013 seus Anexos,, que antes eram de competência de Diretorias e Coordenadorias, vão ser executados nos mesmos termos e com os mesmos indicadores metas e valores da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2013 originalmente aprovada, haja visto que os secretários possuem autonomia orçamentária e financeira para tanto, sendo os atos administrativos conclusivos dos programas de sua inteira competência e responsabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



§ 5º A presente alteração inclui automaticamente a criação das Secretarias Municipais de Governo na LDO 2013.

§ 6º Os demais valores, indicadores e metas constantes dos demais anexos da LDO 2013 ficam devidamente mantidos, pelo fato das presentes alterações serem de ordem organizacional, não interferindo nos resultados fiscais..

§ 7º As alterações dos anexos realizadas neste artigo vão ser promovidas pelo departamento de contabilidade com o auxílio do fornecedor do software que deu origem as peças orçamentárias.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos 02 (na parte referente à despesa), 06, 07, 08 e 09; Quadros 01, 02, 03, 04, 06 e Quadro Auxiliar de Detalhamento da Despesa, da Lei Municipal nº 2.580, de 04/12/2012 (Lei Orçamentária – 2013), com as seguintes mudanças de unidades orçamentárias:

- IX- 04 – Diretoria Obras e Serviços Urbanos, passa a ser denominada Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
- X- 05 – Coordenadoria de Educação, passa a ser denominada Secretaria de Educação;
- XI- 07 – Coordenadoria de Saúde Vigilância Sanitária e Epidemiológica, passa a ser denominada Secretária de Saúde e Vigilância Sanitária;
- XII- 11 – Coordenadoria de Indústria, Comércio, Emprego e Turismo, passa a ser denominada Secretaria de Desenvolvimento Econômico

§ 1º Todos os programas, projetos, atividades, ações e seus desdobramentos, constantes da Lei Orçamentária 2013, e que antes eram realizados pela Assessoria Jurídica do Município passam a ser realizados pela Secretaria de Justiça.

§ 2º Todos os programas, projetos, atividades, ações e seus desdobramentos, incluindo sua execução orçamentária, constantes da Lei Orçamentária 2013, que sejam realizados pelas Unidades Assistência Médica e Ambulatorial e Assistência Hospitalar e Ambulatorial, são de competência do Departamento Médico e de Atenção Básica, não sendo necessária a mudança de nomenclatura nos anexos nestes casos pelo fato dos termos serem sinônimos.

§ 3º Todos os programas, projetos, atividades, ações e seus desdobramentos, incluindo a própria execução orçamentária,, constantes dos demais anexos da Lei Orçamentária 2013, ficam automaticamente alterados nos termos das mudanças realizadas nos incisos I, II, III, IV e Parágrafos primeiro e segundo do presente artigo.

§ 4º Todos os programas, projetos, atividades, ações e seus desdobramentos, constantes da Lei Orçamentária 2013 seus Anexos, incluindo a própria execução orçamentária, que antes eram de competência de Diretorias e Coordenadorias, vão ser executados nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



mesmos termos e com os mesmos indicadores metas e valores da Lei Orçamentária do ano de 2013 originalmente aprovada, haja visto que os secretários possuem autonomia orçamentária e financeira para tanto, sendo os atos administrativos conclusivos dos programas de sua inteira competência e responsabilidade.

§ 5º A presente alteração inclui automaticamente a criação das Secretarias Municipais de Governo na Lei Orçamentária 2013.

§ 6º Os demais valores, indicadores e metas constantes dos demais anexos da Lei Orçamentária 2013 ficam devidamente mantidos, pelo fato das presentes alterações serem de ordem organizacional, não interferindo nos resultados fiscais.

§ 7º O impacto financeiro, orçamentário e de gastos com pessoal da criação das Secretarias Municipais foi devidamente realizado em seu Projeto de Criação, sinalizando a viabilidade de se criar tal estrutura, devendo o Poder Executivo adaptar o orçamento a tais despesas por meio de créditos adicionais, sem criar déficits e respeitar os limites legais e constitucionais de gastos com pessoal.

§ 8º As alterações dos anexos realizadas neste artigo vão ser promovidas pelo departamento de contabilidade com o auxílio do fornecedor do software que deu origem as peças orçamentárias.

Art. 4º A adoção das alterações previstas nos artigos anteriores dependerá da implantação total de todas as normas constantes da presente Lei, não se admitindo a alteração parcial da Legislação Orçamentária, assim como da efetiva criação das Secretarias Municipais.

Parágrafo Único. Fica mantida a atual estrutura da Legislação Orçamentária, baseada em estrutura de Diretorias e Coordenadorias, até a efetiva implementação das Secretarias Municipais, sem prejuízo da regular realização de despesas.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 25 de fevereiro de 2013.

Sérgio de Mello
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CEP: 14790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Home Page: www.guaira.sp.gov.br e-mail: pm-guaira@netsite.com.br



Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Francisco Kiyoshi Suzuki
Diretor de Secretaria